



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

EDITAL Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

**24º CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA PARA A
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL
SUPERIOR.**

O Ministério Público Federal na Bahia (MPF/BA), por meio da Comissão de Concurso designada pela Portaria PRBA nº 208, de 15 de junho de 2022, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve tornar público, nos termos da Base Legal indicada, o presente Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 24º Concurso para contratação de estagiários de Nível Superior, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de negra(a) do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5 e subitens do Edital de abertura nº 1 de 16/8/2022.

3.1.1 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.2. A banca de heteroidentificação ocorrerá de forma remota, telepresencialmente, por meio de aplicativo de videoconferência Zoom, podendo ser utilizado celular, computador desktop ou notebook, com câmera instalada e estabilidade de conexão para não interromper ou comprometer a videoconferência.

3.1.3. O MPF/BA não se responsabilizará por impedimentos de participação da banca de heteroidentificação por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a videoconferência.

3.1.4 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) receberão até o dia 26/10/2022, exclusivamente no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link do Zoom para acesso à sala virtual onde será realizada a banca de heteroidentificação.

3.1.6 O(a) candidato(a) deverá acessar o link do Zoom, recebido no e-mail, e aguardar na "sala de espera" até ser convidado a ingressar na principal para avaliação pela banca de heteroidentificação.

3.1.7 Na hipótese de problemas de conexão o(a) candidato(a) poderá (re)ingressar até o último horário previsto para banca de heteroidentificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

3.2.1 O(A) candidato(a) que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e será desclassificado(a) do processo seletivo.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Comissão do Concurso, por meio do e-mail prba-estagio@mpf.mp.br.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, será proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa o(a) candidato(a) será eliminado(a) da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O(A) candidato(a) que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro(a) não confirmada e será desclassificado(a) do concurso.

3.13 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for validada pela banca de Heteroidentificação será desclassificado(a) do concurso.

3.14 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de negro(a) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o(a) candidato(a) por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as).

4. Ficam convocados(as) para avaliação perante a banca de heteroidentificação, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022 e nas faixas de horário especificadas, os(as) seguintes candidatos(as):

Dia 28/10/2022 – das 8:00 às 10:30

- 33575 / Adriele Conceição dos Anjos Santos
- 33878 / Aline Ane Andrade Teixeira
- 34241 / Altamirando Santos de Almeida Júnior
- 34591 / Alysson Vilas Boas dos Santos Matos
- 34379 / Ana Luísa Paranhos dos Santos
- 33540 / Andressa Negreiros Maia
- 34539 / Bianca Souza Pereira
- 34301 / Caio dos Santos Cunha
- 34536 / Caroline Oliveira da Silva
- 34153 / Clayton da Silva Gonçalves
- 34073 / Cristian Machado dos Santos
- 34370 / David Edson Silva Mota
- 33571 / Drielli Louise Barreto Santos
- 34478 / Ébano Bencos de Sá Cerqueira
- 33808 / Edilaine Santos de Souza
- 33552 / Flora Morena Loureiro Lima
- 34251 / Gabriel de Santana dos Santos
- 33579 / Gleisiane Pereira Santos da Silva
- 33902 / Gustavo Moura de Almeida
- 34315 / Iana Caroline Bahia da Cruz Ferreira
- 34359 / Isabela de Menezes Braga
- 33839 / Italo Santos de Oliveira
- 33678 / Jaime Oliveira Vaz Sampaio
- 33679 / Jemerson Bonfim Silva
- 33527 / Jessica de Souza de Jesus



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

34362 / Jessica Santana de Souza

33708 / João Paulo Soares Abreu

Dia 28/10/2022 – das 10:00 às 11:00

34078 / Laís Pires Ferreira

33772 / Larissa Vieira do Nascimento

34172 / Laura de Araújo Tosta Lemos Costa

34099 / Lorena Lima dos Santos

33984 / Lorena Marques Carvalho

34016 / Maria Luíza Menezes Barbosa

34482 / Maria Vitória Coutinho e Silva Figueiredo de Almeida

33954 / Matheus Alexandrino Silva do Nascimento

33652 / Myllena Mota Maia

33779 / Patrick Alves dos Santos

34034 / Patrick dos Santos Pinnheiro

33901 / Paula Neves Macedo

33496 / Rafael Luan da Silva Paes

34052 / Rafaela Nascimento de Oliveira

33820 / Raielle Silva Santos

34203 / Raumar Souza Pinto

34220 / Rui Gomes Peixinho Júnior

33897 / Ruth Layane Gomes de Lima

33910 / Ruth Silva Nunes

34577 / Samantha Nunes da Cruz

34274 / Sandra Regina Alves Santos

33553 / Suellem de Sales Ferreira Diniz

34085 / Suelma Maria de Santana

33980 / Tarcilia Teixeira Cruz

33702 / Tatiane Rodrigues dos Santos

34255 / Victor Van Santos Reis Nery

EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

COMISSÃO DO CONCURSO